

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 082/2019
	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 019/2019

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de medicamentos de referência, genéricos e similares contidos na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) em atendimento ao Departamento Municipal da Saúde da Prefeitura de São Pedro da União.

.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia 26/04/2019

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo site www.sao.pedrodauniao.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (035) 3554.1266, no horário das 8 às 11h e das 13:00 às 16 h.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO Nº. 019/2019

Processo Administrativo nº 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO**, que objetiva a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO e especificações contidas neste instrumento**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

CREDENCIAMENTO:

26 de abril de 2019, às 08:30 horas

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

A Licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO** sobre o preço **Tabela de Medicamentos CMED**, coluna ICMS 18% para éticos e similares e 12% para genéricos, e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA D E SÃO PEDRO DA UNIÃO e especificações contidas neste instrumento.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.2.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Pedro da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006 que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas através da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar sob pena de não credenciamento e consequentemente ser impedida de participar do certame:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90(noventa) dias**.

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46, CENTRO - SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

PREGÃO Nº. 019/2019

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.3. Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária)

4.3.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.3.2. Descrição completa e detalhada da(s) tabela(s), sob pena de desclassificação.

4.3.3. Identificação dos descontos em percentual para cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.3.4. Nos descontos indicados na proposta, deverão estar computados as despesas de transporte, os tributos e demais custos que os compõem;

4.3.5. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

4.3.6. Os descontos apresentados na Proposta Comercial deverão contar com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.3.7. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial declaração de que os produtos ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta. Conforme modelo constante do (Anexo VI).

4.3.8. A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

4.3.9. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento do licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46, CENTRO - SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

PREGÃO Nº. 019/2019

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.5. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.5. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.3.1 - Comprovação de Licenciamento da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos, conf. o Art. 5º da Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde de 01º de junho de 1998.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.5.4.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

4.5.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo (AnexoVII).

4.5.6 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas e tenham se credenciado como tal em atendimento ao item 3.5 do edital, as empresas deverão cumprir as exigências abaixo:

4.5.6.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4562. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4563. A declaração do vencedor, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

4564. A prorrogação do prazo previsto no Item 4.5.6.2 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

4.5.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 4.5.6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

455. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

456. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 26/04/2019

Hora: 08:30 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União/MG.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MAIOR DESCONTO Tabela de Medicamentos da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**, sobre a coluna maior preço ao consumidor ICMS 18%, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações exigidas;

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de **MAIOR DESCONTO** e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) inferiores à primeira.

7.2. Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o maior desconto, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade dos descontos, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MAIOR DESCONTO TABELA CMED**, conforme a necessidade do município, tipo maior desconto percentual sobre a tabela, coluna ICMS 18% para éticos e similares e 12% para genéricos, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez declarado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
 - II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**, **ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão.

13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

13.1.3. O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. DA INEXECUÇÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1. Multa:

15.1.1. O **atraso** injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

15.1.2. Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

15.1.3. O Município de São Pedro da União se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

15.2. Advertência; **ou**,

15.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. Fica reservado ao Município de São Pedro da União o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 188)

020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha197)

020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha198)

020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 204)

020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 209)

020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 210)

020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 227)

020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 232)

020601 10 302 1002 2.069 339030 (ficha 244)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 256)
020601 10 303 1002 2.020 339032 (ficha 266)
020601 10 303 1002 2.020 339032 (ficha 267)
020601 10 303 1002 2.022 339032 (ficha 272)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 280)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 281)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 282)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 303)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 304)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 305)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 306)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, Rua Coronel João Ferrerira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União/MG, pelo e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo fone/fax (35) 3554-1266.

18.4. Esclarecimentos necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.5. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.7. Não havendo impugnações, o Município de São Pedro da União considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Pedro da União, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

18.8. Compõem o presente edital Minuta e os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento;

Anexo V – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos produtos ofertados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Pedro da União /MG, 11 de abril de 2019.

DANIEL RUBENS GALLI
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2680 de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os produtos serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da Administração, podendo ser qualquer um dos itens constantes da **Implantação de Registro de Preços, visando aquisições futuras de medicamentos éticos, genéricos e similares contidos na TABELA CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**, conforme a necessidade do município, tipo maior desconto percentual sobre a tabela, coluna ICMS 18% para éticos e similares e 12%.

Valor total estimado do processo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Unid	Descrição	Valor estimado
1	tabela	Tabela CMED DE REFERÊNCIA - Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PF (Preço Fábrica), alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	R\$ 20.000,00
2	tabela	Tabela CMED GENÉRICOS Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PF (Preço Fábrica), alíquota de ICMS 12% - Estado de Minas Gerais.	R\$ 15.000,00
3	tabela	Tabela CMED SIMILAR Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PF (Preço Fábrica), alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	R\$ 10.000,00
4	tabela	Tabela CMED DE REFERÊNCIA Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PMVG (Preço Máximo de Vendas para Governo), alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5	tabela	Tabela CMED GENÉRICOS Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PMVG (Preço Máximo de Vendas para Governo), alíquota de ICMS 12% - Estado de Minas Gerais.	R\$ 15.000,00
6	tabela	Tabela CMED SIMILAR Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PMVG (Preço Máximo de Vendas para Governo), alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	R\$ 10.000,00

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este procedimento licitatório pela necessidade do fornecimento de medicamentos à população e demais atividades do Departamento Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a tabela, coluna ICMS 18% para éticos e similares e 12%, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.
 - 6.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da sua emissão.
 - 6.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.
 - 6.4. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.
 - 6.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 6.6. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 188)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 197)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 198)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 204)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 209)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 210)
020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 227)
020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 232)
020601 10 302 1002 2.069 339030 (ficha 244)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 256)
020601 10 303 1002 2.020 339032 (ficha 266)
020601 10 303 1002 2.020 339032 (ficha 267)
020601 10 303 1002 2.022 339032 (ficha 272)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 280)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 281)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 282)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 303)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 304)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 305)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 306)

7. DOS MEDICAMENTOS:

- I. Os medicamentos deverão estar disponíveis na empresa vencedora, para entrega no prazo de 05 (cinco) dias, diretamente no Departamento Municipal de Saúde.
 - II. A critério da contratante e de acordo com a necessidade da mesma, os medicamentos poderão ainda ser entregues na Prefeitura, em local a ser definido pela mesma.
 - III. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.
 - IV. Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.
 - V. Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:
 - a. fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
 - b. fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
 - c. fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 09 a 14 meses;
 - d. fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses;
 - VI. Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
 - VII. As receitas serão encaminhadas à detentora da ata por e-mail, sendo as originais apresentadas à fornecedora no ato da entrega dos medicamentos.**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União

Rua Coronel João Ferreria Barbosa, 46 - Centro.

CEP: 37855-000 – São Pedro da União /MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Pedro da União/MG, no Processo Licitatório **082/2019 – Pregão nº 019/2019**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreria Barbosa, 46 - Centro.
CEP: 37855-000 – São Pedro da União /MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Administrativo nº. **082/2019 – Pregão nº. 019/2019** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODE LO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ENVELOPE N.º 01 - A Proponente deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão n.º. 019/2019

Prefeitura Municipal de São Pedro da União (MG)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Item	Unid	Descrição	% de desconto
1	tabela	Tabela CMED DE REFERÊNCIA - Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PF (Preço Fábrica) , alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	
2	tabela	Tabela CMED GENÉRICOS Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PF (Preço Fábrica) , alíquota de ICMS 12% - Estado de Minas Gerais.	
3	tabela	Tabela CMED SIMILAR Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PF (Preço Fábrica) , alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	
4	tabela	Tabela CMED DE REFERÊNCIA Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PMVG (Preço Máximo de Vendas para Governo) , alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	
5	tabela	Tabela CMED GENÉRICOS Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PMVG (Preço Máximo de Vendas para Governo) , alíquota de ICMS 12% - Estado de Minas Gerais.	
6	tabela	Tabela CMED SIMILAR Preços de Medicamentos para Compras Públicas - coluna PMVG (Preço Máximo de Vendas para Governo) , alíquota de ICMS 18% - Estado de Minas Gerais.	

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____._____._____(_____).

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. 019/2019

Prefeitura Municipal de São Pedro da União (MG)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____,

DECLARA, para os devidos fins que os produtos ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Pregão nº. 019/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal _____

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 082/2019

PREGÃO Nº. 019/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46-CEP 37855-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, nº. 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 082/2019, modalidade PREGÃO Nº. 019/2019 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em _____, conforme documento de fls. no referido processo, RESOLVE registrar os preços para **Implantação de Registro de Preços, visando aquisições futuras de medicamentos de referência, genéricos e similares contidos na TABELA CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, conforme a necessidade do município, tipo maior desconto percentual sobre a tabela, coluna ICMS 18% para éticos e similares e 12% para genéricos e especificações contidas neste instrumento**, oferecido pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP _____, Município de _____, telefone _____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) EM ATENDIMENTO AO DEPARATAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO e especificações contidas neste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipulados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Compra.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.**

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____(_____), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 019/2019** e cláusula seguinte desta ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§ 1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§ 2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§ 3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§ 4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§ 5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§ 6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§ 7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§ 9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 188)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha197)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha198)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 204)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 209)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 210)
020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 227)
020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 232)
020601 10 302 1002 2.069 339030 (ficha 244)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 256)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

020601 10 303 1002 2.020 339032 (ficha 266)
020601 10 303 1002 2.020 339032 (ficha 267)
020601 10 303 1002 2.022 339032 (ficha 272)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 280)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 281)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 282)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 303)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 304)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 305)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 306)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, **Pregão nº. 019/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE - DO VALOR

As partes dão à presente Ata o valor de R\$ _____ () para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Pedro da União/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, _____ de _____ de 2019.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante legal
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PARECER JURÍDICO:

Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica..

Abel Celestino da Conceição
OAB/MG – 73.606/B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, afim de selecionar propostas para Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, às 09h00min do dia 26 de ABRIL de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a “Registro de preços visando aquisições futuras de medicamentos de referência, genéricos e similares contidos na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) em atendimento ao Departamento Municipal da Saúde da Prefeitura de São Pedro da União”, cujo critério de julgamento será o de “Maior Desconto por item”, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2007 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, das 8h às 16h.

São Pedro da União/MG, 11 de abril de 2019.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

**Afixado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal em:**

05 / 04 / 2018

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de
Administração